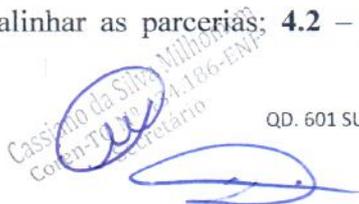


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

ATA DA 359ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA
GESTÃO 05/12/2022 – 31/12/2023

1 **20/01/2023** – Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala do
2 Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, Coren-TO, localizada na
3 Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, AV. Teotônio Segurado, CEP
4 77016-330, Palmas-TO, às 09h00min, presentes os membros da Gestão instituída através da
5 Decisão Cofen nº 211/2022 de 02 de dezembro de 2022 e Decisão Coren-TO nº 173/2022 de
6 05 de dezembro de 2022, a seguir nominados: **Dra. Luana Bispo Ribeiro**, Presidente,
7 inscrita no Coren-TO nº 297.529-ENF, **Dr. Cassiano da Silva Milhomem**, Secretário,
8 inscrito no Coren-TO nº 434.186-ENF; **Sra. Maria Izabel Igino** Tesoureira Inscrita no
9 Coren-TO nº 314.261-TE; **Dra. Lilian Bedin** Conselheira Efetiva Inscrita no Coren-TO nº
10 070.886-ENF; **Sra. Antônia de Melo Rocha**, Conselheira Efetiva, inscrita no Coren-TO nº
11 627.519-TE; **Dr. Josiel Torquato Rodrigues**, Conselheiro Suplente, inscrito no Coren-TO nº
12 129.455-ENF; **Athos Diego Ribeiro de Souza**, Conselheiro Suplente, inscrito no Coren-TO
13 nº 580.780-TE. Aberta a reunião, a Presidente deu início à mesma. **ITEM 01: ABERTURA**
14 **DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** *Quórum* Regimental presente.
15 **ITEM 02: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - Ata lida e aprovada. **ITEM**
16 **03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA** - A Presidente iniciou a reunião cumprimentado a todos
17 os presentes, informa que irá ao Cofen para participar da reunião de trabalho sobre
18 micropolíticas e eventos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, no dia 25
19 de janeiro de 2023; Informa que teve reunião com as instituições de saúde para tratarem sobre
20 a 14ª Semana da Enfermagem do Tocantins 2023, aduz que foi muito proveitosa, que os
21 coordenadores das instituições ficaram satisfeitas e que farão parceria com o Coren-TO para
22 realização da mesma. **ITEM 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS** - O Conselheiro Dr.
23 Josiel Torquato, informa que realizou a 2ª reunião com as instituições de saúde de Araguaína,
24 para tratarem de parcerias para a 14ª semana da enfermagem de 2023, aduz que a reunião foi
25 um sucesso, que as instituições estão satisfeitas e animadas com as parcerias que está sendo
26 firmadas; Informa que no próximo dia 26 de janeiro, terão outra reunião para dar andamento,
27 alinhar as parcerias; **4.2** – O Conselheiro Dr. Cassiano Milhomem, Informa sobre que os


Cassiano da Silva Milhomem
Coren-TO nº 434.186-ENF
Secretário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

28 projetos Coren Capacita e Coren Mais perto de Você estão acontecendo, que os profissionais
29 estão satisfeitos com as ações realizadas pela gestão do Coren-TO; Informa sobre o projeto da
30 14ª Semana da Enfermagem de 2023, onde a coordenação do Projeto tem trabalhado com o
31 intuito de realizar parcerias com as Instituições de Saúde e que está percebendo satisfação das
32 mesma com a parceria; Informa que esteve em Brasília – DF juntamente com a Conselheira
33 Izabel Igino, onde participaram da ROP – Reunião Ordinária da Plenária, e puderam solicitar
34 parcerias com o Cofen e demais Regionais; Informa que o Cofen vai ajudar o Coren-TO com
35 (07) sete passagens e diárias para o 25º CBCENF 2023 que vai acontecer em João Pessoa na
36 Paraíba - PB; **4.3** – O Conselheiro Sr. Athos Diego, Informa sobre as ações do Coren Capacita
37 e Coren Mais Perto de Você realizado em Taguatinga – TO nos dias 12 e 13 de janeiro de
38 2023, aduz sobre o evento, fala que os profissionais ficaram satisfeitos com a realização do
39 evento; Sugere que o Coren-TO estude a possibilidade de ofertar brindes nas próximas ações;
40 **4.4** – A Conselheira Dra. Lilian Bedin, Informa que teve reunião com as instituições de saúde
41 para tratarem sobre a 14ª Semana da Enfermagem do Tocantins 2023, aduz que foi muito
42 proveitosa, que os coordenadores das instituições ficaram satisfeitas, que está tendo boa
43 adesão e que estão firmando parcerias para realização da mesma; **4.5** – A Conselheira Sra.
44 Izabel Igino, relata sobre o evento dos projetos Coren Capacita e Coren Mais Perto de Você,
45 realizado em Taguatinga – TO nos dias 12 e 13 de janeiro de 2023, informa que foi muito
46 bom, que os profissionais ficaram satisfeitos com a ação do Coren-TO na Região, mas aduz
47 sobre a importância de oferecer Coffe Break nos eventos; Informa sobre a carência de
48 equipamento de informática para que seja prestado um bom atendimento ao profissional;
49 Relata sobre o empregado público Julmir Henrique, da falta de comprometimento dele em
50 atender as demandas, a insatisfação dele com o cargo/função que ocupa e sugere que seja
51 analisado a permanência do mesmo no quando de funcionários do Coren-TO; Sugere que seja
52 feito evento dia D no Coren, para atender os profissionais em suas demandas; Informa que
53 esteve em Brasília – DF juntamente com o Conselheiro Cassiano Milhomem, onde
54 participaram da ROP – Reunião Ordinária da Plenária, que foi muito bom tanto pelo
55 aprendizado, quanto pela aproximação do Regional com o Federal; Informa que o Cofen vai
56 ajudar o Coren-TO com (07) sete passagens e diárias para o 25º CBCENF 2023 que vai
57 acontecer em João Pessoa na Paraíba – PB. **ITEM 05: MEMORANDO COREN-TO Nº**

Cassiano do Silva Milhomem
Conselheiro Regional de Enfermagem de Tocantins
Secretário

[Handwritten signatures]
Lilian

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

58 **002/2023/DRC** – RENOVAÇÃO DA CIP PELOS FORMANDO DA UNIP – A Presidente
59 Dra. Luana Ribeiro explana sobre o que vem ocorrendo com os formandos do curso de
60 enfermagem ofertados pela UNIP (Universidade Paulista), os mesmos estão tendo dificuldade
61 em receber o certificado de conclusão do curso (tendo atraso de mais de dois anos,
62 conforme declaração de concluinte do curso na referida instituição de ensino), sendo assim,
63 ficando impossibilitados de renovar a CIP – Carteira de Identidade Profissional junto ao
64 Conselho de classe – Coren-TO, conforme o que preconiza a Resolução Cofen nº 560/2017
65 onde estabelece que o prazo para a renovação da CIP sem diploma é de um ano, posto isso a
66 Profissional de Enfermagem Sra. Yellen Clissya Ferreira Nazareno – inscrição Coren-TO nº
67 688.742-ENF, vem solicitar a renovação de sua CIP por meio de Declaração da Universidade
68 Paulista. O Plenário toma ciência, Aberto para discussão. Aprovado por unanimidade para que
69 seja encaminhado ao Jurídico analisar e emitir parecer ao profissional; **ITEM 06: OFÍCIO**
70 **COREN-TO Nº 006/2023/SUB.GURUPI** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
71 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O 25º CBCENF 2023 - A
72 presidente Dra. Luana Ribeiro, passa a palavra para o Conselheiro Dr. Cassiano Milhomem, o
73 mesmo fala sobre a importância do evento para os profissionais de enfermagem, ademais
74 segure que seja contratado 02 (dois) ônibus, para realizar o transporte dos profissionais de
75 enfermagem participarem do 25º Cbcenf 2023, que ocorrerá no período de 23 a 26 de outubro
76 de 2023 em João Pessoa na Paraíba – PB. O Plenário toma ciência, o mesmo é aberto à
77 discussão. Não houve inscritos, aberto a votação. Em votação, aprovado por unanimidade.
78 Enviar ao financeiro para ver o disponibilidade orçamentária e ao Jurídico para análise
79 Parecer; **ITEM 07: OFÍCIO COREN-TO Nº 001/2023/SUB.ARAGUAÍNA** – A presidente
80 Dra. Luana Ribeiro, passa a palavra para o Conselheiro Dr. Josiel Torquato Rodrigues, o
81 mesmo explana sobre o profissional de enfermagem Dr. Jeferson Fernando Barros da Silva,
82 inscrito no Coren-TO nº 223.012-ENF, graduado em Enfermagem pela UNITPAC e pós
83 graduado em Enfermagem Estética, ademais o indica para compor a Comissão de Estética e
84 Empreendedorismo do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – Coren-TO. O
85 Plenário toma ciência, todos de acordo; **ITEM 08: OFÍCIO COFEN Nº 0036/2023/COFEN**
86 - A Presidente faz a leitura do Ofício em questão para conhecimento, o mesmo trata da
87 devolutiva do Ofício Coren-TO nº 347/2022 referente a indicação de membro para participar

Cassiano da Silva Milhomem
Conselheiro Coren-TO nº 186-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

88 da Comissão de Empreendedorismo do Cofen, o mesmo será acatado futuramente, posto que
89 no momento a Comissão está completa. O Plenário toma ciência; **ITEM 09: DECISÃO**
90 **COREN-TO Nº 002/2023 – PARCELAMENTO DAS RENEGOCIAÇÕES –** A Presidente
91 aduz para conhecimento, sobre o parcelamento das Renegociações, explana sobre a quebra
92 dos acordos realizados pelos profissionais de enfermagem junto ao Conselho, posto isso,
93 informa que foi sugerido e aprovado na 86ª ROD – Reunião Ordinária da Diretoria, a
94 alteração da Decisão Coren-TO nº 072/2021 de 02 de junho de 2021, no que se refere as
95 renegociações, ajustando o acordo das parcelas com entrada de 40% do débito e o restante em
96 até duas (02) vezes no boleto ou em até dez (10) vezes no cartão de crédito, após quebra de
97 acordo realizado anteriormente. O Plenário toma ciência, todos de acordo; **ITEM 10:**
98 **DECISÃO COREN-TO Nº 003/2023 – REAJUSTE SALARIAL DA COORDENADORA**
99 **DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (DEFISC) E ESTAGIÁRIOS DO COREN-**
100 **TO –** A Presidente Dra. Luana Ribeiro explana para conhecimento sobre a necessidade de
101 reajustar os salários, no intuito de reconhecer e valorizar os profissionais de enfermagem,
102 posto que a luta para que se pague o piso salarial aos profissionais de enfermagem é grande,
103 árdua e que, assim como os demais Conselhos é a favor da efetivação da implantação do piso
104 e vêm lutando para que de fato aconteça para toda a categoria, assim, foi solicitado estudo de
105 impacto financeiro para o setor de Contabilidade/Financeiro, como também parecer Jurídico,
106 ambos com a possibilidade de se pagar o valor do piso às Enfermeiras que atualmente ocupam
107 cargos específicos para Profissionais de Enfermagem no COREN/TO, posto isso, informa que
108 foi aprovado na 86ª ROD – Reunião Ordinária da Diretoria, podendo, à partir de Janeiro de
109 2023, adequar o salário da Coordenadora do DEFISC ao valor do piso, ou seja R\$ 4.750,00
110 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). Também, foi vislumbrada e aprovado na 86ª ROD –
111 Reunião Ordinária da Diretoria o ajuste no valor das bolsas pagas aos Estagiários, uma vez
112 que o valor pago atualmente é ínfimo e insuficiente para custear o mínimo necessário, levando
113 em consideração que a carga horária é de 6h diárias laboradas, e valor atual é menor que ½
114 (meio) salário assim, foi realizado estudo de impacto financeiro pelo setor de
115 Contabilidade/Financeiro na data de 01/11/2022, como também parecer jurídico, ambos com a
116 possibilidade de se ajustar o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pagos, para R\$ 800,00
117 (oitocentos reais) a serem pagos a partir de fevereiro de 2023, a Presidente informa ainda, que

Cassiano da Silva
Coren-TO nº 186-ENP
Secretário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

118 os referidos acréscimos foram incorporados na proposta orçamentária para o exercício de
119 2023. O Plenário toma ciência, todos de acordo; **ITEM 11: PAD COREN-TO Nº 007/2023 –**
120 **SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA ANUIDADE DE 2023 E RESTITUIÇÃO DAS**
121 **ANUIDADES DE 2018, 2019, 2020, 2021 E 2022 DA PROFISSIONAL – GREICY**
122 **RIVELLO DE ALMEIDA - A Presidente faz a leitura do referido PAD, explana que o mesmo**
123 **foi remetido ao Jurídico deste Conselho para análise e emissão de parecer, neste sentido o**
124 **parecer diz que face à solicitação, considerando tudo que foi exposto, a Procuradora Geral**
125 **pugna pela Possibilidade de Isenção da anuidade referente ao exercício de 2023, da**
126 **profissional requerente, vez que resta comprovado seu afastamento das atividades laborais,**
127 **através de laudo médico apresentado emitido por serviço médico Oficial do Estado; Ainda no**
128 **que concerne a solicitação de Restituição dos valores pagos referente aos anos de 2018, 2019,**
129 **2020, 2021 e 2022, está Procuradora pugna pela IMPOSSIBILIDADE, tendo em vista o Art.**
130 **6º § 3º da Resolução Cofen nº 711/2022 e Lei nº 73713/1988. A Plenária toma conhecimento,**
131 **o mesmo é aberto à discussão. Não houve inscitos, aberto a votação. Em votação, aprovado**
132 **por unanimidade; ITEM 12: PAD COREN-TO Nº 008/2023 – SOLICITAÇÃO DA**
133 **ISENÇÃO DA ANUIDADE DE 2023 DA PROFISSIONAL – KHARITA MAGALHÃES**
134 **WANDERLEY - A Presidente faz a leitura do referido PAD, explana que o mesmo foi**
135 **remetido ao Jurídico deste Conselho para análise e emissão de parecer, neste sentido o parecer**
136 **diz que face à solicitação, considerando tudo que foi exposto, a Procuradora Geral pugna**
137 **pela impossibilidade de isenção da anuidade referente ao exercício de 2023, da**
138 **profissional requerente, vez que o laudo médico apresentado pela mesma não foi emitido por**
139 **serviço médico oficial da União, do Distrito Federal e dos Municípios. Está procuradoria**
140 **sugere que seja feito contato com a requerente, com a óbice de que a mesma junte aos autos,**
141 **laudo médico nos moldes da Resolução Cofen nº 711/2022 e Lei nº 7.713/1988, o qual deverá**
142 **ser emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos**
143 **Municípios. A Plenária toma conhecimento, o mesmo é aberto à discussão. Não houve**
144 **inscitos, aberto a votação. Em votação, aprovado por unanimidade; ITEM 13:**
145 **RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO NA TABELA DE DIÁRIAS SEM ALTERAÇÃO**
146 **DE VALORES – A Presidente Dra. Luana Ribeiro explana sobre o artigo 1º a Decisão**
147 **COREN/TO Nº 070/2022, que dispõe sobre o pagamento de Diária, Jetons e Auxílio**

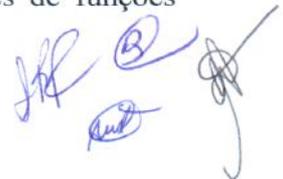
Cassiano de Silva M...
Coren-TO Nº 4...
Secretaria

B
Lilian
[Handwritten signatures]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

148 Representação aos Conselheiros, Assessores, Empregados, representantes do Coren/TO e
149 Colaboradores designados ou nomeados. Que a referida Decisão foi homologada pelo Cofen
150 por meio da Decisão nº 0149/2022 em análise do Parecer ASSLEGIS nº 049/2022-PAD
151 Cofen nº 0827/2022, no item II Pronunciamento ASSLEGIS, que apresenta tabela de valores
152 a serem pagos referentes à diárias distinguindo as diferenças conforme define legislação do
153 TCU, ou seja, Conselheiros, Empregados Públicos Comissionados e Colaboradores de nível
154 superior, Empregados Públicos de nível Superior, Nível Médio. Que houve equívoco quanto a
155 interpretação da tabela, que tal fato levou a subentender que os Empegados Públicos
156 Comissionados de nível médio fizessem jus aos mesmos valores descritos na linha três da
157 tabela. Para tanto, há necessidade de se elaborar uma planilha interna melhor especificando o
158 grau de formação e o valor a ser recebido por quem fizer jus ao recebimento de diárias sem
159 que haja alteração quanto aos valores homologados pelas Decisões Cofen e Coren/TO. Desta
160 forma, fica descrito da seguinte forma: tabela 1: Conselheiros, tabela 2: Empregados Públicos
161 Comissionados de Nível Superior e Colaboradores de Nível Superior, tabela 3: Empregados
162 Públicos Concursados de Nível Superior, tabela 4: Colaboradores de Nível Técnico – Médio,
163 Empregados Públicos Comissionados de Nível Técnico – Médio, Concursados de Nível
164 Técnico – Médio. O Plenário toma ciência, aberto para discussão, não houve inscitos,
165 aprovado por unanimidade; **ITEM 14: ORIENTAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE**
166 **CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS, DEVERES E OBRIGAÇÕES TANTO DOS**
167 **CONSELHEIROS, EMPREGADOS COMO DOS COLABORES** - A Presidente Dra.
168 Luana Ribeiro, solicita que a Controladora do Coren-TO Dra. Irismar Vieira, adentre a sala
169 para explanar, orientar os Conselheiros sobre o tema. A mesma informa que existe o
170 Regimento Interno e que este deve ser lido e cumprido por cada um dentro das suas
171 atribuições, além deste, algumas imputações podem insurgir por decisão da Presidência,
172 Diretoria ou Plenário, por meio de Decisões e ou Portarias, contudo, é importante que cada
173 um se empenhe de maneira a desenvolver o seu papel e contribuir com o bom e legal
174 andamento do Regional, é sabido que o quadro de funcionários é mínimo, o que demanda em
175 uma sobrecarga em cada setor, mesmo que o COREN/TO conte com pessoas comprometidas
176 com o bom desempenho das suas funções, mesmo assim é importante trabalharmos em
177 equipe, porém, sem sobrecarregar ainda mais uns aos outros com delegações de funções

Cassiano de Jesus Mendes
Coren-TO
Secretaria



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

178 excedentes às suas respectivas atribuições e ou capacidade de concretização dos objetivos. O
179 Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Não houve inscritos. Todos de acordo; Nada
180 mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h39min, e eu Sr. Cassiano da Silva
181 Milhomem – Secretário, auxiliado pela Sra. Leiliane Araujo de Oliveira, lavrei a presente ata
182 que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

183

184 
185 **LUANA BISPO RIBEIRO – Presidente**

186

187 
188 **CASSIANO DA SILVA MILHOMEM – Secretário**

189

190 
191 **MARIA IZABEL IGINO – Tesoureira**

192

193 
194 **LILIAN BEDIN – Conselheira Efetiva**

195

196 
197 **ANTONIA DE MELO ROCHA – Conselheira Efetiva**

198

199 
200 **JOSIEL TORQUATO RODRIGUES – Conselheiro Suplente**

201

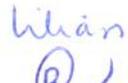
202 
203 **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA – Conselheiro Suplente**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

ATA DA 359ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA
GESTÃO 05/12/2022 – 31/12/2023

1 **20/01/2023** – Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala do
2 Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, Coren-TO, localizada na
3 Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, AV. Teotônio Segurado, CEP
4 77016-330, Palmas-TO, às 09h00min, presentes os membros da Gestão instituída através da
5 Decisão Cofen nº 211/2022 de 02 de dezembro de 2022 e Decisão Coren-TO nº 173/2022 de
6 05 de dezembro de 2022, a seguir nominados: **Dra. Luana Bispo Ribeiro**, Presidente,
7 inscrita no Coren-TO nº 297.529-ENF, **Dr. Cassiano da Silva Milhomem**, Secretário,
8 inscrito no Coren-TO nº 434.186-ENF; **Sra. Maria Izabel Igino** Tesoureira Inscrita no
9 Coren-TO nº 314.261-TE; **Dra. Lilian Bedin** Conselheira Efetiva Inscrita no Coren-TO nº
10 070.886-ENF; **Sra. Antônia de Melo Rocha**, Conselheira Efetiva, inscrita no Coren-TO nº
11 627.519-TE; **Dr. Josiel Torquato Rodrigues**, Conselheiro Suplente, inscrito no Coren-TO nº
12 129.455-ENF; **Athos Diego Ribeiro de Souza**, Conselheiro Suplente, inscrito no Coren-TO
13 nº 580.780-TE. Aberta a reunião, a Presidente deu início à mesma. **ITEM 01: INDICAÇÃO**
14 **DE PROFISSIONAL PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO COMO**
15 **DEFENSOR DATIVO** – A Presidente informa sobre a necessidade de um profissional da
16 enfermagem com conhecimentos jurídicos para compor a Comissão de Instrução no Setor de
17 Processos Éticos como Defensor Dativo; Explana acerca das funções e importância desse
18 membro na comissão e indica a profissional Sra. Jaqueline Miranda Barros Silva, inscrita no
19 COREN-TO Nº 206.031-ENF. Aproveita para destacar que a mesma encontra-se apta para
20 integrar a comissão. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Não houve inscritos. Em
21 votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 02: MEMORANDO COREN-TO Nº**
22 **007/2022/SPE – HOMOLOGAR NOVA COMISSÃO DE ÉTICA DO HOSPITAL SINAI**
23 **EM PALMAS/TO** – A Presidente faz a leitura do PAD em questão, que trata sobre
24 Homologar Nova Comissão de Ética do Hospital SINAI em Palmas/TO; Informa que todos os
25 membros indicados estão aptos a integrar a comissão. O Plenário toma ciência. Aberto para
26 discussão. Não houve inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 03:**
27 **REAJUSTE DAS CONVOCÁTORIAS OU DOS MEMBROS DA CIPE** - A Presidente


Cassiano da Silva Milhomem
Coren-TO Nº 434.186-ENF
Secretário


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

28 informa sobre a necessidade de reajuste no número de convocatórias para os Membros da
29 Comissão de Instrução do Setor de Processos Éticos, que atualmente é de seis à sete vezes ao
30 mês. E explana sobre a possibilidade de aumentar mais uma dupla de membros para compor.
31 Sugere aumentar o número de convocatórias para sete e oito vezes ao mês. O Conselheiro
32 Cassiano Milhomem pede a palavra e sugere aumentar mais uma dupla. O Plenário toma
33 ciência. Aberto para discussão. Não houve inscitos. Em votação, aprovado por unanimidade
34 o aumento de uma convocatória por profissional, ficando assim, sete à oito convocatórias/mês
35 e o acréscimo de uma dupla, ficando ao total quatro duplas. **ITEM 04: PE COREN-TO Nº**
36 **021/2021 (JULGAMENTO)** – CONSELHEIRA RELATORA: DRA. LUANA BISPO
37 RIBEIRO - A Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do Julgamento do PE
38 COREN-TO Nº 021/2021. O Representante Legal, Dr. Kare Marques Santos, OAB/TO Nº
39 6.226-A, adentra a sala da Plenária de forma remota e informa que a profissional Sra. Rosimar
40 Ribeiro de Brito Lima não estará presente. A presidente apresenta todos os que compõem a
41 Plenária e dá início às 9h:05m ao Julgamento do Processo Ético COREN-TO Nº 021/2021.
42 Em seguida, a Presidente informa que será a Relatora e inicia a leitura do parecer. Após o
43 termino da leitura, a Presidente informa que será dado à parte o tempo de 10 (dez) minutos
44 para manifestação. O Representante Legal faz a defesa. Encerrando as alegações, a Presidente
45 faz a manifestação do voto; Considerando que a Resolução Cofen 560/17 em seu Artigo Nº
46 48; §4º: As carteiras profissionais de identidade serão sempre emitidas com data de validade
47 de 5 anos. Considerando que a notificação foi feita baseada na Resolução COFEN 560/17, e o
48 Processo Ético em sua admissibilidade foi baseado na Resolução COFEN 564/17.
49 Considerando que a denunciada apresentou nova emissão da carteira de identidade
50 profissional no dia 08 de janeiro de 2019, estando portanto dentro dos prazo da notificação,
51 visto as datas festivas e recesso de final de ano desta instituição. Considerando que a
52 denunciada não responde a nenhum Processo Ético nessa instituição e que sempre manteve
53 em dia suas obrigações financeiras nesta autarquia. Considerando o que consta nos autos, e
54 que não há indícios de infração do Código Ética dos Profissionais de Enfermagem, nos
55 Artigos 30º e 33º. Considerando ainda as alegações da denunciada e de seu Representante
56 Legal e a falta de provas materiais ou testemunhais apresentadas. Concluo que, não houve
57 indícios suficientes para o curso do processo e/ou penalização, sendo assim voto pela

Cassiano da Silva Milhomem
Coren-TO nº 434.186-EM7
Secretário

Handwritten signatures in blue ink.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

58 ABSOLVIÇÃO da Profissional de Enfermagem Sra. Rosimar Ribeiro de Brito, inscrita no
59 COREN-TO sob o N° 38.146-TE. Por fim, remete os autos para deliberações desta plenária. O
60 Plenário toma ciência. É aberto para discussão, mas não houve inscritos. Em votação,
61 Conselheiros Dr. Cassiano da Silva Milhomem, Dra. Lilian Bedin, Dra. Maria Izabel Igino,
62 Dra. Antônia de Melo Rocha votam com a Relatora. Sendo assim, aprovado por unanimidade
63 e encerrado às 09h:29m. **ITEM 05: PE COREN-TO N° 031/2018 (JULGAMENTO) –**
64 **CONSELHEIRA RELATORA: DRA. LUANA BISPO RIBEIRO** - A Presidente solicita que
65 seja realizado o pregão para início do Julgamento do PE COREN-TO N° 031/2018. A
66 Profissional da Enfermagem Sra. Késia Angela Alves Pimenta, inscrita no COREN-TO N°
67 924.724-TE e a Representante Legal Dra. Amanda Kelly Marinho Silva, OAB/TO N° 11.165,
68 adentram a sala da Plenária de forma remota. A presidente apresenta todos os que compõem a
69 Plenária e dá início às 9h:32m ao Julgamento do Processo Ético COREN-TO N° 031/2018.
70 Em seguida, a Presidente informa que será a Relatora e inicia a leitura do parecer. Após o
71 termino da leitura, a Presidente informa que será dado à parte o tempo de 10 (dez) minutos
72 para manifestação. O Representante Legal e a profissional denunciada fazem a defesa.
73 Encerrando as alegações, a Presidente faz a manifestação do voto; Considerando que em sua
74 defesa a denunciada confessa e afirma que sabia que a via de administração da medicação
75 prescrita pelo médico não era a de costume fazer, que ainda questionou ao médico, porém
76 para ajudar o colega que estava necessitando da medicação mesmo ainda fez; Considerando
77 conforme o relato da testemunha, da denunciada e do técnico que recebeu a medicação, se
78 alinham e demonstram sobrecarga de trabalho e intenção de socorrer o colega que não estava
79 se sentindo bem no momento que foi realizado a medicação prescrita de forma verbal;
80 Considerando que a denunciada como citada pela testemunha, como pelo técnico de
81 enfermagem o qual foi feito a medicação, é uma profissional excelente, proativa, que faz
82 muito bem seu trabalho, e que sequer tinha cometido algum erro anteriormente; Considerando
83 que a denunciada não responde a nenhum processo ético nessa instituição; Considerando que
84 o técnico de enfermagem relata que não se sentiu lesado em nenhum momento, nenhuma
85 sequela e que não houve prejuízos para sua saúde após o incidente; Considerando que a
86 denunciada, em relação aos fatos supramencionados, agira conscientemente, é cabível sua
87 responsabilização neste caso concreto, face a flagrante e inequívoca violação ao Código de

Cassiano da Silva Milhomem
Coren-TO N° 12.1486-E-27
Secretário

Lilian




CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

88 Ética dos Profissionais de Enfermagem. Concluo que, cabendo ao pleno desta Autarquia, nos
89 termos das normatizações atinente, dessa conduta reprovável e definir as cominações
90 sancionatórias cabíveis e necessárias. Voto pela culpabilidade e pela aplicação de
91 ADVERTÊNCIA VERBAL a profissional Sra. Késia Angela Alves Pimenta, inscrita no
92 COREN-TO N° 924.724-TE, por infringir os Artigos N° 05° e 12° do Código de Ética dos
93 Profissionais de Enfermagem N° 311/2007. Por fim, remete os autos para deliberações desta
94 plenária. O Plenário toma ciência. É aberto para discussão, mas não houve inscitos. Em
95 votação, Conselheiros Dr. Cassiano da Silva Milhomem e a Dra. Maria Izabel Igino votam
96 pela absolvição; Conselheiras Dra. Lilian Bedin e Dra. Antônia de Melo Rocha votam com a
97 Relatora. Sendo assim, aprovado por 3 votos pela penalidades de ADVERTÊNCIA VERBAL
98 a 2 votos pela absolvição. Encerrado às 10h:02m. **ITEM 06: PE COREN-TO N° 225/2017**
99 **(JULGAMENTO) – CONSELHEIRO RELATOR DR. CASSIANO DA SILVA**
100 **MILHOMEM** - A Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do Julgamento do
101 PE COREN-TO N° 225/2017. A profissional Sra. Marilene Alves Rocha Moreira, inscrita no
102 COREN-TO N° 284.973-ENF e seu Representante Legal Dr. Darlan Gomes de Aguiar,
103 OAB/TO N° 1625, adentram a sala da Plenária de forma remota. A presidente apresenta todos
104 os que compõem a Plenária e dá início às 10h:06m ao Julgamento do Processo Ético COREN-
105 TO N° 225/2017. Em seguida, passa a palavra para o Conselheiro Relator Dr. Cassiano da
106 Silva Milhomem para realizar a leitura do parecer. Cumprimentando os presentes, o
107 Conselheiro inicia a leitura do parecer. Após o termino da leitura, a Presidente informa que
108 será dado à parte o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação. O Representante Legal e a
109 profissional denunciada fazem a defesa. Encerrando as alegações, o Conselheiro Relator faz a
110 manifestação do voto; Ante o exposto em atenção os princípios que rege a administração
111 pública, mais especificadamente os princípios da proporcionalidade da razoabilidade e
112 insignificância, que estão implícitos na Constituição Federal e previstos expressamente no
113 Artigo 2° da Lei N° 9.784/99, que regula o processo administrativo. Este Relator opina pela
114 ABSORVIÇÃO da profissional Dra. Marilene Alves Rocha Moreira, inscrita no COREN-TO
115 N° 221.419- ENF, com resolução do merito, com base nos princípios da proporcionalidade e
116 razoabilidade, considerando não haver provas suficientes para dar continuidade no processo,
117 em razão da ilegitimidade passiva, aja a vista a ausência de provas conclusivas quanto à sua

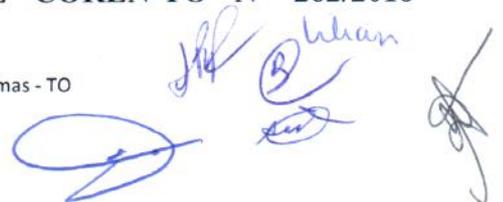
Cassiano da Silva Milhomem
Coren-TO N° 136-EX-17
Secretário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

118 materialidade. Por fim, remete os autos para deliberações desta plenária. O Plenário toma
119 ciência. É aberto para discussão, mas não houve inscritos. Em votação, Conselheiros Dra.
120 Lilian Bedin, Dra. Maria Izabel Iginio, Dra. Antônia de Melo Rocha e a Presidente Dra. Luana
121 Bispo Ribeiro votam com o Relator. Sendo assim, aprovado por unanimidade e encerrado às
122 10h:35m. **ITEM 07: PE COREN-TO Nº 001/2019 (JULGAMENTO) – CONSELHEIRO**
123 **RELATOR DR. CASSIANO DA SILVA MILHOMEM** - A Presidente solicita que seja
124 realizado o pregão para início do Julgamento do PE COREN-TO Nº 001/2019. As
125 profissionais Sra. Eliene Alves Machado, inscrita no COREN-TO Nº 841.350-TE e a Sra.
126 Lucelia Alves Galvão Pereira, inscrita no COREN-TO Nº 910.901-TE, adentram a sala da
127 Plenária de forma remota. A presidente apresenta todos os que compõem a Plenária e dá
128 início às 10h:40m ao Julgamento do Processo Ético COREN-TO Nº 001/2019. Em seguida,
129 passa a palavra para o Conselheiro Relator Dr. Cassiano da Silva Milhomem para realizar a
130 leitura do parecer. Cumprimentando os presentes, o Conselheiro inicia a leitura do parecer.
131 Após o termino da leitura, a Presidente informa que será dado à parte o tempo de 10 (dez)
132 minutos para manifestação. As denunciadas fazem o uso da palavra e explanam sua defesa.
133 Encerrando as alegações, o Conselheiro Relator faz a manifestação do voto; Ante o exposto
134 em atenção os princípios que rege a administração pública, mais especificadamente os
135 princípios da proporcionalidade da razoabilidade e insignificância, que estão implícitos na
136 Constituição Federal e previstos expressamente no Artigo 2º da Lei Nº 9.784/99, que regula o
137 processo administrativo, este relator; Considerando, (fls. 114 a 120), sugere o acolhimento da
138 denúncia do Processo Ético por infração aos Arts. 24º, 26º, 63º e 70º do Código de Ética dos
139 Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN Nº 364/2017), em desfavor das Sra. Eliane
140 Alves Machado, inscrita no COREN-TO Nº 841.350-TE e Sra. Lucelia Alves Galvão Pereira,
141 inscrita no COREN-TO Nº 910.901-TE; Sugerindo a penalidade de ADVERTÊNCIA
142 VERBAL e MULTA, na obrigatoriedade de pagamento de 01 (uma) vez o valor da anuidade
143 da categoria profissional. Por fim, remete os autos para deliberações desta plenária. O
144 Plenário toma ciência. É aberto para discussão, mas não houve inscritos. Em votação,
145 Conselheiros Dra. Lilian Bedin, Dra. Maria Izabel Iginio, Dra. Antônia de Melo Rocha e a
146 Presidente Dra. Luana Bispo Ribeiro votam com o Relator. Sendo assim, aprovado por
147 unanimidade e encerrado às 11h:15m. **ITEM 08: PE COREN-TO Nº 262/2018**

Cassiano da Silva Milhomem
Conselheiro Relator
Coren-TO Nº 43.186-ES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

148 **(JULGAMENTO)** – CONSELHEIRO RELATOR DR. CASSIANO DA SILVA
149 MILHOMEM - A Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do Julgamento do
150 PE COREN-TO N° 001/2019. A profissional Sra. Anúnciação Maria de Sousa Neta, inscrita
151 no COREN-TO N° 444.863-TE e sua Representante Legal Dra. Aline Araújo Bizerra Ferreira,
152 OAB/TO N° 9337, adentram a sala da Plenária de forma remota. A presidente apresenta todos
153 os que compõem a Plenária e dá início às 11h:20m ao Julgamento do Processo Ético COREN-
154 TO N° 262/2018. Em seguida, passa a palavra para o Conselheiro Relator Dr. Cassiano da
155 Silva Milhomem para realizar a leitura do parecer. Cumprimentando os presentes, o
156 Conselheiro inicia a leitura do parecer. Após o termino da leitura, a Presidente informa que
157 será dado à parte o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação. O Representante Legal e a
158 profissional denunciada fazem a defesa. Encerrando as alegações, o Conselheiro Relator faz a
159 manifestação do voto; Ante o exposto em atenção os princípios que rege a administração
160 pública, mais especificadamente os princípios da proporcionalidade da razoabilidade e
161 insignificância, que estão implícitos na Constituição Federal e previstos expressamente no
162 Artigo 2° da Lei N° 9.784/99, que regula o processo administrativo; Considerando, (fls. 157 a
163 163). Este Relator sugere a ABSOLVIÇÃO do Processo Ético em desfavor da Sra.
164 Anúnciação Maria Sousa Neta, inscrita no COREN-TO N° 444.863-TE, em Razão da
165 ilegitimidade passiva, aja a vista a ausência de provas conclusivas quanto á materialidade com
166 resolução do mérito, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade,
167 considerando não haver provas suficientes para dar continuidade no processo. Por fim, remete
168 os autos para deliberações desta plenária. O Plenário toma ciência. É aberto para discussão,
169 mas não houve inscritos. Em votação, Conselheiros Dra. Maria Izabel Iginio informa
170 suspeição ao voto; Dra. Lilian Bedin, Dra. Antônia de Melo Rocha e a Presidente Dra. Luana
171 Bispo Ribeiro votam com o Relator. Sendo assim, aprovado por unanimidade e encerrado às
172 11h:40m. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h00min, e eu Sr. Cassiano
173 da Silva Milhomem – Secretário, auxiliado pela Sra. Leiliane Araujo de Oliveira, lavrei a
174 presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

175

176

177

Luana Bispo Ribeiro

LUANA BISPO RIBEIRO – Presidente

Cassiano da Silva Milhomem
Coren-TO N° 444.863-TE
Secretário

Lilian B

Antônia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

178

179

Cassiano da Silva Milhomem
180 **CASSIANO DA SILVA MILHOMEM – Secretário**

181

182

Maria Izabel Iginio
183 **MARIA IZABEL IGINO – Tesoureira**

184

185

Lilian Bedin
186 **LILIAN BEDIN – Conselheira Efetiva**

187

188

Antonia de Melo Rocha
189 **ANTONIA DE MELO ROCHA – Conselheira Efetiva**

190

191

Josiel Torquato Rodrigues
192 **JOSIEL TORQUATO RODRIGUES – Conselheiro Suplente**

193

194

Athos Diego Ribeiro de Souza
195 **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA – Conselheiro Suplente**